

1º Alteração do Edital para Seleção de Alunos(as) para Programa de Iniciação ao Empreendedorismo e Inovação em 2024

O Fundo Amanhã, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 46.463.381/0001-46, através do seu Centro de Carreiras, anuncia a 1º alteração do edital do processo seletivo destinado aos alunos(as) da UFRGS para participação no Programa de Iniciação Empreendedora em 2024. Este edital revisado define as normas e condições para a inscrição e participação no Programa de Iniciação ao Empreendedorismo e Inovação e substitui em sua totalidade o documento anterior apresentado para esta edição, as alterações são apresentadas em azul, doravante referido como “Regulamento”.

Este documento tem por objetivo regular a participação do(a) candidato(a) no Programa de Iniciação ao Empreendedorismo e Inovação, de acordo com os termos e as condições adiante expostos (o “Regulamento”). Ao ler e concordar com os termos deste Regulamento, mediante a sua inscrição no Programa, o(a) candidato(a) se compromete a fornecer informações verdadeiras, precisas, atualizadas e completas no ato da sua inscrição.

1. OBJETIVO E DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

- 1.1. O objetivo do Programa é fomentar oportunidades no ecossistema da Universidade e apoiar a iniciação ao empreendedorismo e inovação dos(as) alunos(as) regularmente matriculados em algum curso da graduação da UFRGS.
- 1.2. O Programa oferecerá diversos benefícios como bolsa auxílio, apoio pedagógico, imersões, missões, mentorias e eventos voltados para o desenvolvimento de carreira de cada indivíduo com experiências de alto impacto que auxiliarão na formação de profissionais mais qualificados para o mercado de trabalho e que, conseqüentemente, potencializarão a geração de riqueza e prosperidade econômica local no longo prazo.

2. DOS BENEFÍCIOS

2.1. Bolsas Auxílio

- 2.1.1. Serão concedidas até 8 (oito) Bolsas Auxílio durante o período máximo de 8 (oito) meses a contar da data de assinatura do termo de compromisso.

- 2.1.2. O valor total de cada bolsa é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que serão pagos mensalmente mediante crédito em conta corrente em nome do(a) aluno(a) beneficiário(a), até o quinto dia útil de cada mês.

2.2. Curso de Capacitação em Empreendedorismo e Inovação

- 2.2.1. Serão concedidas até 8 (oito) vagas para curso de capacitação durante o período máximo de 3 (três) meses, de maio até julho conforme cronograma (Anexo I).
- 2.2.2. Os beneficiários terão aulas presenciais e/ou online que serão ministradas por organização parceira e/ou profissionais amplamente qualificados e acontecerão ao longo das semanas com dias e horários pré-estabelecidos, tendo carga horária prevista de aproximadamente 60 horas.
- 2.2.3. Os dias e horários do curso serão determinados conforme a disponibilidade dos profissionais indicados pela organização parceira para realização das atividades, porém preferencialmente acontecerão no turno da tarde.
- 2.2.4. Cada estudante receberá material de ensino. O estudante fica ciente e concorda, desde já, que o material disponibilizado é de exclusiva autoria da organização parceira e dos seus respectivos profissionais, não podendo ser reproduzido, parcial ou integralmente, e/ou utilizado para outro fim, especialmente comercial, além do acompanhamento das aulas oferecidas pela empresa parceira, sob pena de caracterizar uso indevido de material protegido pela legislação aplicável estando, ainda, sujeito às sanções civis e penais cabíveis.
- 2.2.5. É expressamente proibido ao estudante gravar, filmar ou fotografar as aulas sem o consentimento da organização parceira e/ou profissionais que realizarem as atividades.
- 2.2.6. Para que os participantes estejam elegíveis a receber certificado de conclusão do curso, será necessária assiduidade de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) nas aulas.
- 2.2.7. O certificado de conclusão do curso será disponibilizado de forma física e virtual e poderá ser impresso a qualquer momento após a conclusão do curso.
- 2.2.8. A organização parceira acompanhará o desenvolvimento dos estudantes de forma periódica durante o período de vigência da bolsa de estudo.

2.3. Missão(ões) para hub(s) de inovação

- 2.3.1. O Programa contemplará aos beneficiários pelo menos uma (1) viagem para cidade brasileira referência em inovação, na qual terão a oportunidade de visitar empresas e startups, hubs de inovação e se encontrar com empreendedores. Essa experiência visa proporcionar uma imersão completa em um ecossistema nacional que pulsa inovação, resiliência e criatividade.
- 2.3.2. Para a realização desta atividade, o Fundo Amanhã disponibilizará para os estudantes do Programa, passagens aéreas (ida e volta), traslado e deslocamentos internos, hospedagem e alimentação durante os dias da viagem no local.
- 2.3.3. Os dias e horários da viagem serão determinados conforme a disponibilidade das organizações e entidades parceiras para realização das atividades e poderão ser alterados a critério do Fundo Amanhã a qualquer momento. A previsão é para que ocorra no início de agosto de 2024, conforme Cronograma (Anexo I).

2.4. Imersão em organizações parceiras

- 2.4.1. Esta é uma oportunidade única para estudantes universitários explorarem o dinâmico mundo do empreendedorismo e experimentarem o ambiente ágil e inovador característico das startups, contribuindo para projetos multifuncionais e desenvolvendo habilidades práticas que complementam sua formação acadêmica.
- 2.4.2. Será realizado ao longo de oito (8) semanas uma imersão junto à organizações parceiras, como startups, em que os estudantes serão divididos em dois (2) grupos e cada um terá a oportunidade de desenvolver um projeto de inovação para um desafio escolhido pelas organizações.
- 2.4.3. Esta atividade ocorrerá em formato presencial e remoto, sendo necessário a disponibilidade de 12 horas semanais ao longo do período estabelecido conforme Cronograma (Anexo I) para realização de visitas técnicas, reuniões com responsáveis da organização, atividades em grupo, apresentação dos resultados, entre outras.

- 2.4.4. Esta atividade não configura um estágio não-obrigatório ou qualquer vínculo empregatício com a organização parceira, tendo em vista que faz parte de uma parceria educacional voltada para a resolução de desafios.
- 2.4.5. Ao final desta atividade, cada grupo deverá apresentar para a organização parceira o resultado final do projeto de inovação e entregar um relatório detalhado contendo a solução proposta para o desafio.

2.5. Projeto Start

- 2.5.1. Os estudantes serão divididos em grupos de 2 a 3 membros e terão a oportunidade de construir um MVP (Produto Mínimo Viável) para uma ideia de negócio destinada a contribuir com o ecossistema da UFRGS e/ou de Porto Alegre.
 - 2.5.2. Essa iniciativa permite que seja desenvolvida e testada uma versão inicial do produto, visando impactar positivamente o ambiente universitário e/ou local da cidade.
 - 2.5.3. O processo de construção do MVP envolverá a aplicação prática de conceitos empreendedores e utilização de ferramentas, promovendo a inovação e oferecendo uma experiência valiosa no desenvolvimento de soluções concretas.
 - 2.5.4. Para isso, contarão com palestras e workshops voltados para a capacitação dos estudantes e também com o apoio de mentores para o aperfeiçoamento da solução.
 - 2.5.5. Esta atividade ocorrerá em formato presencial e remoto, sendo necessário a disponibilidade de 12 horas semanais ao longo do período estabelecido conforme Cronograma (Anexo I).
 - 2.5.6. Ao final desta atividade, cada grupo deverá apresentar os resultados finais alcançados em evento de encerramento do Programa para banca de especialistas, no formato de Pitch.
- 2.6. Adicionalmente, os estudantes contemplados poderão participar de atividades complementares presenciais ou online como congressos, palestras, workshops e mentorias organizados pelo Fundo Amanhã e/ou organizações parceiras.
- 2.7. Os benefícios foram concebidos para serem pessoais e intransferíveis, não havendo possibilidade de transferência para terceiros.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 3.1. Estão aptos a candidatarem-se os(as) alunos(as) que atenderem cumulativamente às seguintes condições:
 - 3.1.1. Estar regularmente matriculado(a) em algum curso de graduação na UFRGS.
 - 3.1.2. Estar matriculado(a) em seu curso de graduação atual na UFRGS há no máximo 10 semestres letivos, excetuando-se os estudantes que ainda não completaram integralmente o 1º e 2º semestre de matrícula em seu curso atual;
 - 3.1.3. Não ter previsão de conclusão do curso de graduação atual antes de dezembro de 2024.
 - 3.1.4. Apresentar índice de aproveitamento (I3) maior ou igual a 6 (seis) no curso de graduação atual. As descrições dos índices estão apresentadas no link a seguir: <https://www.ufrgs.br/documentacaoti/sistema-de-graduacao-ordenamento-de-matricula/#i3>
 - 3.1.5. Não estar recebendo bolsa de auxílio financeiro de outro Edital do Fundo Amanhã.
- 3.2. Ressalta-se que os estudantes que comprovem o ingresso na UFRGS dentro das modalidades de cotas L1, L2, L3/L5, L4/L6, L9, L10, L13 e L14 poderão se candidatar sem necessidade de comprovação posterior, bastando a comprovação da forma de acesso. As descrições de cada uma das modalidades estão apresentadas no link a seguir: <https://www.ufrgs.br/ingresso/faqwd/quais-sao-as-modalidades-de-cotas-na-ufrgs/>.
- 3.3. Poderá ser solicitada comprovação documental referente ao item 3.1 durante o processo de seleção, conforme detalhado no item “5. Inscrição” e “Anexo I - Cronograma”.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os seguintes critérios e seus respectivos pesos serão levados em consideração pelo Fundo Amanhã para seleção dos candidatos que receberão os benefícios descritos no item 2:

a) Critérios de análise e julgamento

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PESO
A	Experiência Profissional e Acadêmica	20%
	<p>Serão considerados os seguintes aspectos, porém não exclusivamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Participação em atividades extracurriculares da universidade como empresas juniores, incubadoras, aceleradoras, ligas, entre outros. - Ter desenvolvido/criado um negócio/iniciativa de impacto - Realização de bolsas de Iniciação Científica e/ou iniciação tecnológica - Realização de atividades como cursos, workshops, bootcamps, ligadas à empreendedorismo e inovação - Organização de eventos acadêmicos e/ou científicos - Conquista de premiações no âmbito acadêmico e/ou profissional. - Realização de estágios e/ou atividades remuneradas (ou não-remuneradas) na área de empreendedorismo e inovação. 	
B	Desempenho acadêmico no curso matriculado;	20%
	<p>Serão considerados os seguintes aspectos, porém não exclusivamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Número de disciplinas matriculadas - Número de disciplinas com aprovação (mediante histórico escolar) - Índice I3 (mediante atestado de semestralidade) 	
C	Entrevista	40%
	<p>Serão considerados os seguintes aspectos, porém não exclusivamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Trajetória familiar e experiências pessoais; - Objetivos e ambições de futuro relacionadas a carreira acadêmica e profissional. 	

D	Disponibilidade de carga horária semanal	20%
	Serão considerados os seguintes aspectos, porém não exclusivamente: <ul style="list-style-type: none"> - Mínimo de 12 horas semanais, - Preferencialmente no turno da tarde 	

b) Critérios de Diversidade e Socioeconômicos:

- i) Mínimo 50% dos estudantes selecionados devem ter ingressado na UFRGS por alguma das seguintes modalidades de cotas: L1, L2, L3/L5, L4/L6, L9, L10, L13 e L14.

c) Critérios de Desempate:

- i) Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - 1) Maior pontuação no item B;
 - 2) Maior pontuação no item A;
 - 3) Maior pontuação no item C;
 - 4) Maior pontuação no item D;
- ii) Caso persista o empate a concessão será dada ao(à) candidato(a) que tiver índice I3 superior.

5. INSCRIÇÃO

5.1. A candidatura deverá ser realizada pelo preenchimento do “Formulário de Candidatura”, disponível no link (<https://forms.gle/nFoKaVKA7Kz32Aow5>), respeitando-se os prazos descritos no Anexo I.

5.2. Deverão ser anexados ao Formulário os documentos abaixo descritos:

- a) Currículo Vitae ou Lattes
- b) Documento de identidade, CNH ou Passaporte, válido e com foto;
- c) Comprovante de Residência válido e expedido há no máximo 3 meses;
- d) Comprovante de matrícula autenticado da UFRGS (Forma de Acesso: www.ufrgs.br - login - Menu Matrícula - Comprovante de matrícula autenticado);
- e) Histórico do Curso (Forma de Acesso: www.ufrgs.br - login - Menu Matrícula - Histórico do Curso).
- f) Atestado de Semestralidade (Forma de Acesso: www.ufrgs.br - login - Menu Informações do Aluno - Atestados - Atestado de Semestralidade)
- g) Comprovante de curso e situação acadêmica autenticado da UFRGS (Forma de Acesso: www.ufrgs.br - login - Menu Informações do Aluno - Curso e Situação Acadêmica)

5.3. Serão consideradas candidaturas válidas somente aquelas em que houver preenchimento completo e adequado do “Formulário de Candidatura”.

5.4. O Fundo Amanhã reserva-se, ainda, o direito de solicitar outros documentos que não constem na listagem acima, se assim entender necessário, para qualificação adequada do processo de seleção no âmbito do Programa de Iniciação ao Empreendedorismo e Inovação. O não envio de qualquer um dos documentos que vierem a ser solicitados, estejam diretamente listados neste Edital ou não, provido prazo hábil para tal, implicará eliminação do(a) candidato(a) em questão.

5.5. O preenchimento incompleto ou inadequado do Formulário de Candidatura poderá resultar em eliminação do(a) candidato(a) do processo de seleção do Programa. Ainda, não serão referendadas solicitações caso não sejam enviados os documentos comprobatórios requeridos pelo Fundo Amanhã, respeitando-se prazo hábil para obtenção.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão avaliadora composta por, no mínimo, 3 membros e designada pelo Fundo Amanhã especificamente para este fim.
- 6.2. O processo de seleção será realizado conforme as seguintes etapas:
 - 6.2.1. 1ª Etapa - Análise Técnica e Homologação da documentação, seguindo os critérios de elegibilidade (item 3);
 - 6.2.2. 2ª Etapa - Análise de Mérito, seguindo os critérios de seleção (item 4);
 - 6.2.3. 3ª Etapa - Dinâmica em Grupo e/ou entrevista com membros do Fundo Amanhã para aprofundamento da trajetória do(a) candidato(a).
 - 6.2.4. 4ª Fase - Aprovação dos(as) candidatos(as) e assinatura do termo de compromisso.
- 6.3. Recorda-se aos(às) candidatos(as) que, durante o transcorrer desta fase, poderão ser solicitados tanto os documentos listados no item “5. Inscrição” quanto quaisquer outros documentos que o Fundo Amanhã julgue relevante para consecução dos objetivos do Programa, conforme condições descritas neste Edital.
- 6.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) deverão assinar Termo de Compromisso (Anexo 2) para estarem aptos a receber os benefícios.

7. CONDIÇÕES PARA MANTENIMENTO DA BOLSA

- 7.1. A Bolsa de Iniciação ao Empreendedorismo e Inovação poderá ser renovada a cada quatro (4) meses por 8 meses consecutivos, desde que o(a) beneficiário(a) cumpra cumulativamente as seguintes condições:
 - 7.1.1. Que o(a) beneficiário(a) esteja devidamente matriculado em algum curso de graduação da UFRGS;
 - 7.1.2. Que o(a) beneficiário(a), a cada período semestral, não tenha reprovações por frequência (conceito “FF”) e que seu desempenho acadêmico se mantenha acima do critério estipulado neste Edital (Índice 3 da UFRGS superior a 7,5) - durante o período da bolsa, salvo aquelas disciplinas com elevados índices de reprovação, as quais serão analisadas isoladamente caso a caso;

- 7.1.3. Que o(a) beneficiário(a), a cada período mensal, se reúna com a Diretoria do Fundo para uma reunião de avaliação;
 - 7.1.4. Que o(a) beneficiário(a) envie ao final de cada semestre letivo da UFRGS a prestação de contas por meio de apresentação de relatório de atividades (Anexo 3), atestado de semestralidade e histórico escolar atualizado;
 - 7.1.5. Que o(a) beneficiário(a) não se envolva em ações ou atividades, ilícitas ou não, que coloquem em risco a reputação e a credibilidade do Fundo Amanhã, de organizações vinculadas e de seus apoiadores perante a sociedade;
 - 7.1.6. Que o(a) aluno(a) concorde com a utilização, por parte do Fundo Amanhã ou dos apoiadores, de sua imagem ou depoimentos para fins de divulgação e promoção do Programa de Bolsas de Iniciação ao Empreendedorismo e Inovação, do Fundo Amanhã, organizações vinculadas e de seus apoiadores;
- 7.2. O descumprimento de qualquer dos requisitos estabelecidos, sob a interpretação do Fundo Amanhã ou instituições a ele vinculadas, poderá resultar no cancelamento dos benefícios do Programa. Para tal, será necessária a formalização da comunicação ao(a) beneficiário(a) por meio de canais virtuais ou escritos, antecedendo a interrupção dos pagamentos mensais, conforme cláusula 8 deste edital.
- 7.3. Cabe frisar, ainda, que a realização de eventuais bolsas de iniciação científica, estágios ou demais atividades remuneradas, cumulativamente ao recebimento da Bolsa Auxílio, deverá ser comunicada formalmente ao Fundo Amanhã.
- 7.4. Caso o(a) beneficiário(a) opte por desenvolver outra atividade remunerada simultaneamente ao período em que estiver apto a receber os benefícios do Programa, o valor mensal creditado da bolsa auxílio poderá sofrer reavaliação, ainda que temporária, por parte do Fundo Amanhã, que considerará o nível de relevância da atividade desempenhada, visando manter os incentivos alinhados entre os objetivos do Programa e a trilha acadêmica percorrida pelo(a) beneficiário(a).

8. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

- 8.1. O desligamento do Programa de Iniciação ao Empreendedorismo e Inovação pode ocorrer por iniciativa do(a) bolsista ou por determinação do Fundo Amanhã, de acordo com critérios estabelecidos neste Regulamento. A interrupção voluntária por parte do(a) bolsista requer comunicação formal ao Centro de Carreiras do Fundo Amanhã, por e-mail, detalhando os motivos da decisão. O desligamento por parte do Fundo Amanhã pode ser efetuado em casos de descumprimento dos termos e condições do Programa.
- 8.2. O bolsista deverá cumprir presença em todos os eventos, projetos, iniciativas e quaisquer outras atividades previamente agendadas pelo Fundo Amanhã até o final do mês em que a comunicação foi realizada. O não comparecimento em alguma das atividades, sem justificativa, acarretará na não disponibilização da bolsa do período de desligamento. A exceção a essa obrigatoriedade se dará apenas mediante autorização expressa emitida pelo Fundo Amanhã, dispensando o(a) bolsista da necessidade de comparecimento.
- 8.3. Ao ser desligado do Programa, o(a) bolsista perderá todos os direitos e benefícios previamente concedidos, incluindo o acesso a recursos, mentoria e qualquer suporte financeiro. A formalização do desligamento será realizada por meio de comunicação escrita, formal, encaminhada por e-mail.
- 8.4. Em ambos os casos, o bolsista se compromete a preencher o termo de desligamento, documento formal, encaminhado pelo Fundo Amanhã por meio de plataforma eletrônica de assinatura, sendo de certo que o bolsista deverá assinar, caso haja recusa em não assinar o termo, três profissionais do Fundo Amanhã irão assinar o termo em ciência do ocorrido, dando por esta maneira, a finalização dos trâmites administrativos.
- 8.5. Cabe ressaltar que, independentemente do motivo do desligamento, é esperado que o(a) bolsista conclua quaisquer atividades ou compromissos previamente assumidos no contexto do Programa, salvo em circunstâncias excepcionais avaliadas e aprovadas pelo Fundo Amanhã. O desligamento não isenta o(a) bolsista das responsabilidades éticas e profissionais adquiridas durante a participação no Programa, devendo manter a confidencialidade e o respeito pelas diretrizes do Fundo Amanhã e suas instituições parceiras.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. Para todos os efeitos, 'Propriedade Intelectual' significa todas e quaisquer (i) marcas registradas e não registradas, nomes comerciais, trade dress, logotipos e slogans, direitos de publicidade, nomes de domínios, nomes fantasia ou de produto; (ii) trabalhos patenteáveis, invenções e modelos de utilidade, registrados e não registrados, incluindo todas as suas reedições, divisões, continuações, extensões, continuações parciais, renovações e reexames decorrentes, bem como todas as informações técnicas relacionadas; (iii) segredos comerciais e de negócio, incluindo informações, ideias, pesquisa e desenvolvimento, know-how, fórmulas, composições, processos e técnicas de produção, informações técnicas, desenhos, especificações, listas de fornecedores e clientes, informações de custo, preço e negócios, planos de marketing e propostas, confidenciais ou não relacionadas às atividades exercidas pela Sociedade; (iv) desenhos industriais, registrados ou não, incluindo todas as suas reedições, divisões, continuações, extensões, continuações parciais, renovações e reexames decorrentes, bem como todas as informações técnicas relacionadas; (v) todos os direitos autorais, direitos conexos, obras científicas, literárias e artísticas, inclusive, instrumentos escritos de todos os tipos e escopo, inclusive compilações de dados e outros materiais, modelos e obras de arte ou ciência aplicados à indústria ou comércio, matéria impressa, plantas e mapas, qualquer produção científica, literária, artística ou didática, independentemente de seu método de reprodução, inclusive direitos sobre obras derivadas (registradas ou de outra natureza) e registros e pedidos de registro de tais Propriedades Intelectuais, bem como todos os direitos ali previstos ou protegidos/passíveis de proteção nos termos da lei aplicável, de tratados multinacionais ou convenções aplicáveis; (vi) todos e quaisquer programas de computador e toda a documentação correlata, manuais, código fonte e código objeto, arquivos de programas, bancos de dados, arquivos de dados, dados de informática, definições e relacionamentos de campos e dados, especificações de definição de dados, protótipos, modelos de dados, lógica de programa e sistema, interfaces, módulos de programa, conjuntos de ferramentas, rotinas, sub-rotinas, algoritmos, arquitetura de programa, estruturas de desenvolvimento, conceitos de desenho, desenho de sistema, estrutura de programa, sequência e organização, URLs manuais de processo, visualizações de tela e layouts de relatório, bem como todos os demais materiais relacionados ao software em questão, incluindo também continuações, continuações em parte, prorrogações, melhorias, reemissões, obras derivadas, novas versões ou divulgações e/ou upgrades dos supracitados), quer registrados quer não e quer protegidos ou passíveis de proteção nos

termos da lei aplicável, de propriedade de qualquer Pessoa utilizados nas atividades da Sociedade; e (vii) quaisquer dos direitos previstos nesta definição protegidos no exterior em nome da Sociedade.

- 9.2. O(a) beneficiário reconhece expressamente e admite que quaisquer programas de computador e toda a documentação correlata, know-how, manuais, código fonte e código objeto, arquivos de programas, bancos de dados, arquivos de dados, dados de informática, definições e relacionamentos de campos e dados, especificações de definição de dados, protótipos, softwares, modelos de dados, lógica de programa e sistema, interfaces, módulos de programa, conjuntos de ferramentas, rotinas, sub-rotinas, algoritmos, arquitetura de programa, estruturas de desenvolvimento, conceitos de desenho, desenho de sistema, estrutura de programa, sequência e organização, URLs manuais de processo, visualizações de tela e layouts de relatório, bem como todos os demais materiais e ferramentas tecnológicas, registradas ou não, protegidos ou passíveis de proteção nos termos da Lei Aplicável, relacionadas a atividade de imersão serão de propriedade da organização parceira. O estudante concorda e declara que não contestará ou prosseguirá com qualquer ação relacionada ao direito de propriedade exclusivo da organização parceira sobre a solução criada e/ou utilizada. O(a) beneficiário(a) não adquirirá, em nenhuma hipótese, em virtude do presente Contrato, quaisquer direitos de Propriedade Intelectual ou outros direitos exclusivos com relação à Solução, que será de propriedade única e exclusiva da organização parceira, podendo este reproduzir, explorar comercialmente, ceder, distribuir, utilizar e dispor livremente sobre quaisquer resultados da Solução.
- 9.3. O(a) beneficiário reconhece expressamente e admite que não divulgará, compartilhará ou utilizará fora do escopo do presente Programa quaisquer conteúdos de terceiros, como códigos fonte, relatórios, banco de dados fornecidos pelo Fundo Amanhã e organizações parceiros durante ou após a realização do Programa.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O período para envio de recursos está determinado conforme Cronograma (Anexo I).
- 10.2. Os recursos deverão ser enviados por email bolsas@fundoamanha.com, não sendo aceitos outras formas de envio.
- 10.3. Os recursos deverão apresentar ponderações e justificativas de acordo com os critérios de seleção (ver item 4 deste Edital).

- 10.4. O Fundo Amanhã não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do(a) candidato(a), que impossibilitem a interposição de recurso.
- 10.5. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação dos resultados finais da seleção, conforme Cronograma (Anexo I).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os inscritos terão a garantia de sigilo quanto às informações fornecidas;
- 11.2. A Diretoria do Fundo Amanhã reserva-se o direito de interpretação para eventuais ambiguidades apontadas nos critérios de Seleção e Elegibilidade elencados por este edital, caso assim entendido pela Equipe Organizadora do Programa;
- 11.3. A bolsa auxílio do Programa de Iniciação ao Empreendedorismo e Inovação não cria qualquer vínculo empregatício entre o(a) candidato(a) e o Fundo Amanhã e organizações parceiras, bem como não está vinculada à UFRGS e/ou a seus funcionários.
- 11.4. Situações não previstas neste Edital serão analisadas individualmente pela Diretoria do Fundo Amanhã e demais apoiadores do Programa;
- 11.5. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos encaminhando-se mensagem para o seguinte endereço: bolsas@fundoamanha.com

Porto Alegre, 01 de abril de 2024,

Pedro Schuch Mallmann
Diretor Presidente
Fundo Amanhã

ANEXO I - CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATA
Publicação do Edital	18/03/2024
Período das inscrições	19/03/2024 a 12/04/2024
Período de avaliação administrativa e técnica	15/04/2024 a 16/04/2024
Publicação do Resultado Parcial	17/04/2024
Período das Dinâmicas em Grupo e/ou Entrevistas	19/04/2024 a 25/04/2024
Publicação do Resultado Final	29/04/2024
Período de Recursos do Resultado	30/04/2024 a 01/05/2024
Homologação dos Candidatos(as) Aprovados(as) após interposição de recursos	02/05/2024
Declaração de Aceite e Assinatura do Termo de Compromisso	03/05/2024
Início do Programa	06/05/2024
Curso de Capacitação	07/05/2024 a 19/07/2024
Missão em Hub de Inovação Nacional	06/08/2024 a 08/08/2024
Imersão junto a organizações parceiras	12/08/2024 a 04/10/2024
Projeto Start: Desenvolvimento MVP	07/10/2024 a 05/12/2024
Encerramento do Programa	06/12/2024

ANEXO 2 - TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, (nome completo) _____,
CPF _____, cartão _____, curso _____,

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que cumpro todas as condições para fazer parte do Programa de Iniciação ao Empreendedorismo e Inovação, conforme publicado neste edital, principalmente:

1. Estou devidamente matriculado em algum curso de graduação da UFRGS;
2. Possuo disponibilidade de carga horária semanal mínima de 12 horas para realização das atividades previstas no Programa
3. Estou matriculado(a) na UFRGS e já completei integralmente o 1º e 2º semestre de matrícula em meu curso atual;
4. Não sou possível formando(a) do curso de graduação atual antes de dezembro de 2024.
5. Durante a execução deste Termo e no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionado ao projeto, me comprometo a realizar o tratamento dos dados pessoais a que venho ter acesso em total conformidade com a Lei Federal no 13.709/2018, conforme aplicável, e com as regulamentações expedidas ou que venham a ser expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

DECLARO também estar CIENTE de que, para manter o direito aos benefícios do Programa Iniciação ao Empreendedorismo e Inovação durante o período, devo:

1. Manter matrícula regular no curso de graduação e não ultrapassar o tempo da duração recomendada do curso, mais 50% deste tempo (TIM 75%), para me diplomar;
2. Não reprovar por Falta de Frequência (FF) em 100% das disciplinas em que me matriculo;
3. Manter desempenho acadêmico suficiente, procurando frequentar pelo menos 12 créditos por semestre;
4. Ter frequência de ao menos 85% nos cursos de capacitação previstos no Programa. Sendo inferior, o estudante não terá direito a realizar a atividade de intercâmbio (item 2.3. deste Edital)
5. Participar obrigatoriamente de todos os eventos (palestras, workshops, missões, treinamentos, entre outros) organizados pelo Fundo Amanhã ou

pelas organizações parceiras no âmbito do Programa e, caso houver, realizar as atividades demandadas nestes eventos dentro do período estipulado.

6. Dedicar-se às atividades acadêmicas e realizar as entregas previstas nos itens 2.4. e 2.5 deste Edital como parte da avaliação de desempenho e engajamento com o Programa.
7. Não se envolver em ações ou atividades, ilícitas ou não, que coloquem em risco a reputação e a credibilidade do Fundo Amanhã, de organizações vinculadas e de seus apoiadores perante a sociedade;
8. Concordar com a utilização, por parte do Fundo Amanhã ou dos apoiadores, de sua imagem ou depoimentos para fins de divulgação e promoção do Programa Pertencer;
9. Se reunir mensalmente com membros do Fundo Amanhã para uma reunião de avaliação;
10. Enviar semestralmente, logo após o término do período letivo, o relatório de atividades (Anexo 3) e histórico escolar atualizado;
11. Atender, sempre que for solicitada, documentação atualizada para reavaliação regular ou extraordinária;
12. Manter meus dados cadastrais e dados bancários sempre atualizados e informar prontamente ao Fundo Amanhã caso houver alguma modificação.
13. Devolver ao Fundo Amanhã em valores atualizados, os benefícios recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Em _____ de _____ de 202___,

_____.

(Assinatura do bolsista)

ANEXO 3 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
PROGRAMA DE INICIAÇÃO AO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

O Relatório de Atividades deve ser preenchido **pelo beneficiário da bolsa**, pois integra o processo de acompanhamento do Programa. Seu preenchimento é obrigatório, devendo ser entregue ao Fundo Amanhã a cada 04 (quatro) meses de atividades e ao término do período da bolsa.

Nome:	
Curso:	Nº cartão UFRGS:
E-mail:	Telefone:
Período da bolsa: até	Carga horária total:
<p>Descreva as principais atividades desenvolvidas:</p> 	
<p>Descreva os principais resultados alcançados e próximos passos do seu envolvimento com a atividade de extensão:</p> 	

Assinatura do Bolsista

Data: ___/___/___